

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1477/79

INTERESSADA: ANA LÚCIA HERNANDEZ DI GIORGI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Língua Inglesa e Prática de Ensino de Língua Inglesa, da FFCL de Catanduva

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 0011/80 - CTG - APROVADO EM 16/01/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à consideração deste Conselho o pedido de autorização para que Ana Lúcia Hernandez Di Giorgi leccione as disciplinas Língua Inglesa no Curso da Letras, Inglês no curso de Biblioteconomia e Prática de Ensino da Língua Inglesa, no curso de Letras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em Letras-Português-Inglês (1973).

No seu histórico escolar figuram as disciplinas que pretende lecionar.

Lecionou Literatura Inglesa, em 1974, na Faculdade de Filosofia "N.S. Medianeira", autorizada pelo Parecer nº 1720/75 do Conselho Federal de Educação.

Foi aprovada no Concurso de Ingresso para provimento de Professor III de Português promovido pela Secretaria de Estado da Educação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Ana Lúcia Hernandez Di Giorgi leccione as disciplinas Língua Inglesa no curso de Letras, Inglês - no curso de Biblioteconomia e Prática de Ensino da Língua Inglesa no curso de Letras, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

Esta autorização expira no final do ano 1980.

Para renová-la, a interessada devora fazer prova de um dos cursos exigidos pelo artigo 4º, alínea C, da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 17 de novembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gambá, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente